

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO 1º TERMO ADITIVO

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo HAYNE FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586234187-00, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2015, constante do Processo nº 25384.000551/2015-21, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a RETIFICAÇÃO das CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e TERCEIRA do 1º Termo Aditivo, com base no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

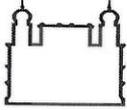
A CLÁUSULA PRIMEIRA do 1º Termo Aditivo, de fls. 140/142, passara a vigorar com a seguinte redação:

“ O presente Termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 25 (vinte e cinco) meses e 17 (dezessete) dias, para readequação dos cronogramas de desembolso e execução dos serviços, com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

A CLÁUSULA SEGUNDA do 1º Termo Aditivo, de fls. 140/142, passara a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do Contrato será de 08/12/2017 a 25/01/2020”.

Fiotec Sede
Protocolo de Entrada
0518.3799.0/0
10/05/2018 às 09:48



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



A CLÁUSULA TERCEIRA do 1º Termo Aditivo, de fls. 140/142, passara a vigorar com a seguinte redação:

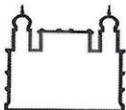
“Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de R\$ 30.152.797,03 (trinta milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e três centavos), restantes do valor de R\$ 55.672.137,55 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) previstos no Contrato nº 30/2015, com base na execução de R\$ 25.519.340,52 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS/ATIVIDADES
1ª Parcela	Novembro/2017	9.002.902,87	Atividades 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2
2ª Parcela	Junho/2018	11.315.293,77	Atividades 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2
3ª Parcela	Janeiro/2019	7.446.139,28	Atividades 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 5.1, 5.2
4ª Parcela	Agosto/2019	2.008.236,11	Atividades 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 5.1, 5.2
Parcela	<u>Janeiro/2020</u>	380.225,00	Atividades 1.1, 1.2, 5.2
	TOTAL	30.152.797,03	

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST e CNJ, em 04/05/2018 anexadas às fls. _____ do processo nº 25384.000551/2015-21.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2018.

PELA CONTRATANTE: _____


Dr. Fábio B. Russomano
Diretor
IFF/FIOCRUZ
Mat.0464140 SIAPE

Dr. FABIO B. RUSSOMANO
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA
DIRETOR

PELA CONTRATADA: _____


HAYNE FELIPE DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
FIOTEC

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00